



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0000538-02.2015.5.17.0181**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 02/07/2015

**Valor da causa:** R\$ 32.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** ADIVALDO PICINALLI

**ADVOGADO:** ANDERSON GUTEMBERG COSTA

**ADVOGADO:** MAIKIELLY PAZITO DA SILVA

**RECLAMADO:** ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTES A B ESPERANCA

**ADVOGADO:** LEONARDO FERREIRA BIDART

**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

**PERITO:** MARCELO EDUARDO BORGES TORRES

**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA

**ADVOGADO:** SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA  
**ATOrd 0000538-02.2015.5.17.0181**  
RECLAMANTE: ADIVALDO PICINALLI  
RECLAMADO: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTES A B  
ESPERANCA

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

### SOBRE DIREITO AO USO E OCUPAÇÃO E SOBRE AS BENFEITORIAS

### DO IMÓVEL PENHORADO

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 02/08/2022 a partir das 14:00h e encerramento no dia 17/08/2022 às 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):**

**Valor da avaliação: R\$ 464.052,10**

**Localização do(s) bem(ns):** Virgílio Simonetti, 71, Ilmo Covre - BOA ESPERANCA - ES - CEP: 29845-000

**Descrição do bem:** Direito ao uso e ocupação, e sobre as benfeitorias realizadas no imóvel, conforme determinado na sentença do ET 0000023-59.2018.5.17.0181, referente aos imóveis de matrículas 1.377 e 1.688 do auto de penhora de id:bee7601.

Por tais razões, mantenha-se a penhora apenas sobre o direito ao uso e ocupação e sobre as benfeitorias do imóvel penhorado nos autos.

Quando da designação de leilão judicial, faça-se constar no Edital do imóvel a dívida de IPTU, no montante de R\$ 7.102,35 (sete mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos), atualizados até a data de 24.01.2018.

**Fiel depositário: Joanzinho Fiorotti 793.502.247-04**

**Valor de Execução: R\$ 228.762,74**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC).

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 07 de julho de 2022.

ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA - Juntado em: 07/07/2022 17:04:35 - 6cfe260  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22070713223431700000027024454?instancia=1>  
Número do processo: 0000538-02.2015.5.17.0181  
Número do documento: 22070713223431700000027024454